LEI Nº 4.917, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 30 / 12 / 2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Parauapebas a "Semana Municipal de Orientação à Paralisia Cerebral", a ser celebrada anualmente entre os dias 1º e 8 de dezembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater a temática paralisia cerebral em todos os seus aspectos da saúde pública, da inclusão social das pessoas acometidas e na perspectiva de políticas públicas.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação à Paralisia Cerebral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL